

na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Setembro de 1999, por despacho de 23 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação da mesma.

23 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Martins*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos*.

Aviso de contumácia n.º 5835/2006 — AP. — A Dr.ª Helena Martins, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 782/04.0PBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Aoad Jamal, natural de Marrocos, nascido em 4 de Setembro de 1982, solteiro, titular do passaporte n.º M 179941, com domicílio na IC2, Posto de Abastecimento da GALP, Meirinhas, Pombal, 3080 Pombal, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafacção, imitação e uso ilegal de marca, previsto e punido pelo artigo 323.º do Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de Março, praticado em 28 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Martins*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Aviso de contumácia n.º 5836/2006 — AP. — A Dr.ª Paula Cristina Simões Moreira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 914/00.8PBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Sandro Joel Pestana Rocha, filho de Joel Manuel Rodrigues Rocha e de Maria Fortunata Pestana, natural de Funchal, São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Abril de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11985169, com domicílio na Rua da Levada de Santa Luzia, Beco da Rocha 10, 9050-048 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em por despacho de 13 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

14 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Simões Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Paz Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 5837/2006 — AP. — A Dr.ª Paula Cristina Simões Moreira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 572/02.5PBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Paulo Fernandes Gomes, filho de Julião Sotero Gomes e de Maria Elisa Fernandes Gonçalves, natural de Funchal, Monte, Funchal, nascido em 30 de Novembro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9890736, com domicílio na Travessa do Caminho da Quinta, 5, São Roque, 9000 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 16 de Fevereiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a

proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Simões Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Nazaré Nóbrega*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Aviso de contumácia n.º 5838/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Ferreira da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 49/00.3TBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Álvaro Pinto Correia, filho de António Eduardo Correia e de Maria Júlia Augusta Pinto Correia, nascido em 6 de Abril de 1942, titular do bilhete de identidade n.º 1120415, com domicílio na Rua 31 de Janeiro, 75, 2.º-B, 9050 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 1994 a 1995, por despacho de 20 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

21 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Ferreira da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 5839/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Ferreira da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1585/04.8PBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Ruben Filipe Rodrigues Abreu, filho de Alcindo Clemente de Abreu e de Maria da Paz Nunes Rodrigues, natural de Funchal, São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Julho de 1980, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12391788, com domicílio na Rua Professor José Francisco Corujo, 36, 3.º, direito, 2330 Entroncamento, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 15 de Junho de 2004, por despacho de 6 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por já se ter apresentado em juízo.

14 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Ferreira da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 5840/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Ferreira da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 49/00.3TBFUN, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Agnélia Sousa Correia, filha de João Sousa e de Adelaide Ocília Fernandes, nascida em 28 de Outubro de 1940, casada, titular do bilhete de identidade n.º 2201529, com domicílio na Rua 31 Janeiro, 75, 2.º-B, Funchal, 9050 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado entre 1994 e 1995, por despacho de 20 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

21 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Ferreira da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Ribeiro*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Aviso de contumácia n.º 5841/2006 — AP. — A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal